

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## TERMO DE AUDIÊNCIA – CONCILIAÇÃO

Processo Digital nº: 1006900-11.2015.8.26.0566

Classe Assunto Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: Condominio Residencial Bosque de São Carlos, CNPJ 05.832.281/0001-62

Requerido: SIZENANDO DE ANGELIS PORTO, CPF 030.593.088-53

Data da audiência: 19/10/2015 às 14:00h

Aos 19 de outubro de 2015, às 14:00h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a coordenação do M. Juiz de Direito Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação, nos termos dos Provimentos nº 953/05 e 1.892/11 editados pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo, nos autos da ação e entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais, pelo MM Juiz foi deliberado que a tentativa de conciliação fosse efetuada pela I. Dra. Maria Ofélia Di Lorenzo, OAB/SP 79.446 (capacitada de acordo com o disposto no Anexo I, da Resolução nº 125, do CNJ). Apregoadas as partes, presentes se encontravam o autor, Condomínio Residencial Bosque de São Carlos, na pessoa de sua preposta, Priscila Fernanda Otaviano, acompanhada de seu advogado, Dr.Milton Henrique de Oliveira. Presente o réu, na pessoa de seu Curador, Sizenando de Toledo Porto Neto, acompanhado de sua advogada, Dra. Gislaine Perpétua Ribeiro, OABSP 280.553. Tentada a conciliação, esta resultou frutífera nos seguintes termos: 1-O requerido pagará, por conta de toda a dívida cobrada nestes autos, o valor de R\$ 30.000,00. 2-Esse valor será pago em três parcelas iguais, fixas e consecutivas, no valor de R\$10.000,00 cada. 3- O primeiro pagamento será efetivado em dez de novembro do ano em curso (2015) e as demais na mesma data, nos meses subsequentes: dezembro/2015 e janeiro/2016. 4- O não pagamento de uma das parcelas implicará no vencimento antecipada das demais, hipótese em que incidirá sobre o saldo devedor, multa de 10%, correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês, até data do efetivo pagamento. 5- Os valores cobrados envolvem o período de junho/2009 a setembro/2015. 6- Os pagamentos serão através de depósito bancário em nome do procurador do autor, Dr. Milton Henrique de Oliveira, Banco do Brasil, agência 5965-x Conta Corrente 5540-9, CPF 072.944.218-70. 7- As partes desistem do prazo recursal e requerem a homologação do acordo nos termos propostos. Os procuradores requerem ainda, o prazo de 5 dias, para juntada de procuração e sentença que concedeu a curatela ao filho do requerido e Carta de Preposição do autor, o que foi deferido pelo M. Juiz. A seguir, pelo MM.Juiz foi proferida a seguinte decisão: Vistos, etc "Homologo o acordo a que chegaram as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Publicada nesta audiência, saem os presentes intimados. Registre.". EM TEMPO: As partes pediram a desistência do prazo recursal. O Juiz deliberou: "Homologo a desistência supra." Aguarde-se o cumprimento do avençado, nos termos do art. 792, do CPC. Em até 5 dias corridos da data para pagamento da última parcela, deverá o credor peticionar nos autos, independente de intimação, para informar se



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

houve ou não o pagamento. A sua inércia será sintomática, visto que implicará no reconhecimento da integral solvência e levará à extinção nos termos do art. 794, I, do CPC". NADA MAIS. Eu, Rosana Claudia Secchin Castilho, digitei.

Conciliadora:	
Preposta:	
Adv. Requerente:	
Curador do Requerido:	
Adv. Requerido:	